



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20220208002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 SRP – PMSS
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede pública municipal de ensino, com o modelo, quantitativos, cores e emblemas especificados neste Termo de Referência.

1.2. Os uniformes deverão ser confeccionados nos tamanhos descritos neste termo de referência, adequados para público infantil, adolescentes e adultos, em conformidade com a arte e as especificações contidas neste edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.400	Unidade	Camiseta Regata (Educação Infantil) - uniforme escolar em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, sem manga, reta no ombro, silkada com faixa horizontal no peito nas cores azul royal e vermelho mais brasão do município de Maxaranguape também em silk conforme modelo. Ombro cavado da camiseta, sem manga: com tecido azul Royal PV (67% poliéster e 33% viscose), canelado (ribana), na barra da CAVA, com bainha feita na com auxílio de embainhador medindo 2,0 cm de largura, sendo em duas costuras. Gola da camiseta: com tecido azul Royal canelado (ribana) na gola, modelo redonda, medindo 2,0 cm a largura da ribana, emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas, acompanhado com etiqueta identificando o nome da empresa responsável, e tamanho da peça confeccionada.	21,200	29.680,00
02 e 03	3.600	Unidade	Camiseta (Ensino Fundamental) - uniforme escolar em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, manga curta, Com faixas em silk vermelha e azul royal no peito mais brasão do município, conforme modelo. Gola "O", viés na cor azul, manga curta, e viés na ponta da manga em azul na mesma cor da gola, silkada com faixa horizontal no peito nas cores azul royal e vermelho. Barra da Manga da camiseta: com tecido azul Royal (67% poliéster e 33% viscose), canelado (ribana), na barra da manga, com bainha feita na com auxílio de embainhador medindo 2,0 cm de largura, sendo em duas costuras. Gola da camiseta: com tecido Azul Royal canelado (ribana) na gola, modelo redonda, medindo 2,0 cm a largura da ribana, emenda da gola voltada para o centro do decote nas costas,	25,533	95.518,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

			acompanhado com etiqueta identificando o nome da empresa responsável, e tamanho da peça confeccionada.		
04	260	Unidade	Camisa Polo Adulto (EJA) – uniforme escolar em malha PV (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, manga curta, com faixas em silk vermelha e azul royal no peito mais brasão do município, conforme modelo. Gola Polo 100% Poliéster, peitilho com 02 (dois) botões. Bainha de corpo com 2,0cm, pespontado com duas agulhas juntas. Manga curta com punho em ribana 2,0cm, pespontado com duas agulhas juntas. Costuras com fios e linhas 100% poliéster. A peça deverá possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos.	47,333	12.306,58
05	1.400	Unidade	Bermuda (Educação Infantil) – tecido tactel (100% poliéster), azul royal, com elástico na cintura rebatido, silkada no fim da perna direita de quem olha de frente, na cor branca, conforme modelo, bolso traseiro no mesmo tecido da bermuda, nas laterais, deverá ser costurado duas faixas personalizadas, com 1,0 cm de largura cada quando acabada, nas cores branco e vermelho, também em tecido tactel, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A barra da bermuda deve ser feita com 2cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm. As costuras externas devem ser rebatidas em maquina reta de 1 agulha. Linha de costura 100% Poliéster. A peça deverá possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos.	21,533	30.146,20
06	3.600	Unidade	Calça (Ensino Fundamental) - tecido tactel (100% poliéster), azul royal, com elástico na cintura rebatido, silkada no meio da perna direita de quem olha de frente, na cor branca, conforme modelo, bolso traseiro no mesmo tecido da calça. nas laterais, deverá ser costurado duas faixas personalizadas, com 1,0 cm de largura cada, acabada nas cores branco e vermelho, também em tecido tactel, A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A barra da calça deve ser feita com 2cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm. As costuras externas devem ser rebatidas em maquina reta de 1 agulha. Linha de costura 100% Poliéster. A peça deverá possuir etiqueta contendo dados do fabricante, composição de tecido, modo de conservação e tamanhos.	52,167	187.801,20
TOTAL					355.452,78

Modelo de uniformes escolares - Maxaranguape.



Departamento de Comunicação Social | Setor de Produção | 12/01/2018

DISTRIBUIÇÃO DOS TAMANHOS DOS UNIFORMES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ITEM 01 - CAMISETAS REGATAS EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS)

TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE
02 anos	Unidade	300
04 anos	Unidade	500
06 anos	Unidade	600
TOTAL		1.400

ITEM 02 - CAMISETAS ENSINO FUNDAMENTAL 1 (6 A 14 ANOS)

TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE
06 anos	Unidade	300
07 anos	Unidade	250
08 anos	Unidade	300
09 anos	Unidade	350
10 anos	Unidade	350
11 anos	Unidade	450
TOTAL		2.000

ITEM 03 - CAMISETAS ENSINO FUNDAMENTAL 2 (12 A 16 ANOS)

TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE
12 anos	Unidade	350
13 anos	Unidade	300
14 anos	Unidade	500
15 anos	Unidade	250
16 anos	Unidade	200
TOTAL		1.600

ITEM 04 - CAMISETAS TAMANHO ADULTO (EJA)

TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE
P	Unidade	50
M	Unidade	100
G	Unidade	100
GG	Unidade	10
TOTAL		260

ITEM 05 - BERMUDAS EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS)

TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE
02 anos	Unidade	300
04 anos	Unidade	500
06 anos	Unidade	600
TOTAL		1400



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

ITEM 06 - CALÇAS ENSINO FUNDAMENTAL 1 (6 A 14 ANOS)

TAMANHO	UNIDADE	QUANTIDADE
06 anos	Unidade	300
07 anos	Unidade	250
08 anos	Unidade	300
09 anos	Unidade	350
10 anos	Unidade	350
11 anos	Unidade	450
12 anos	Unidade	350
13 anos	Unidade	300
14 anos	Unidade	500
15 anos	Unidade	250
16 anos	Unidade	200
TOTAL		3.600

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e suas modificações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maxaranguape, compreendendo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste termo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O **PRAZO DE ENTREGA** dos produtos solicitados, terão um prazo máximo de **30(trinta) dias** a contar do recebimento da Ordem de Serviço. Por este motivo, sugerimos que a modalidade de licitação a ser adotado pelo Município, seja de forma presencial, pela celeridade da entrega dos itens.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato deverá ser realizado de modo que a empresa ganhadora do certame consiga entregar todo o material a ser adquirido em tempo hábil.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

6.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- b) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- e) Certidão de Regularidade junto a Tributação Estadual.

7. DA FONTE DE RECURSOS

7.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá às custas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2. A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

8.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

8.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

9. DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.1.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

10.5. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.2. A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

11.3. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

11.4. A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JOSIVAN RIBEIRO MONTE
Secretário Municipal de Educação